

Protocolo Integrado nº. 15.760.675-1

**TERMO ADITIVO  
 ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE  
 TRABALHO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
 Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2019, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SANDRO ALEX, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF nº 775.354.059-91, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, com Sede na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Almirante Tamandaré - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.659/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERSON COLODEL, portador do RG nº 4.436.088-8 e CPF/MF sob o n.º 806.118.859-72, com domicílio especial na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Almirante Tamandaré - Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2019, celebrado em Curitiba, na data de 19/12/2019, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica na Rua das Laranjeiras – Trecho: início do cruzamento com a Rua Professor Alberto Krause, Latitude: 25º22’5.61”S Longitude: 49º18’18.28”O; final do cruzamento com a Av. Vereador Wadislau Bugalski, Latitude: 25º21’59.62”s, Longitude: 49º17’10.56”O, com extensão geométrica de 2.179,95m, largura de 7,00m e área total de pavimento de 22.091,60m², no Município de Almirante Tamandaré, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 484/488 (mov.252) e Parecer Técnico de fls. 491/493 (mov.255)”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 15.760.675-1, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme orientação do TCE/PR (APA nº. 13636, fls. 564/568 – mov. 290), Ofício Circular nº. 001/DG-SEIL (fls. 562/563 – mov. 289), corroborado pela fiscalização (fls.591 –

  
**GOVERNO**  
DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Protocolo Integrado nº. 15.760.675-1**

mov.304), informação do DFIL/SEIL (fls. 592/593 – mov. 305) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls.580 – mov.298).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 121.838,97 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Assim, considerando a exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme atualização às fls. 583/588 – mov. 301), **o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 4.061.299,23** (quatro milhões, sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 3.858.234,27 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) de aporte do Estado e R\$ 203.064,96 (duzentos e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) de contrapartida do Município (declaração atualizada às fls. 575 – mov. 297). Nesse sentido, a distribuição de valores segue representada no quadro abaixo:

Valor inicial do Convênio	Estado	Município
R\$ 4.183.138,20	R\$ 3.973.981,29 (95%)	R\$ 209.156,91 (5%)
<b>Valor da Supressão</b>		
- R\$ 121.838,97	- R\$ 115.747,02 (95%)	- R\$ 6.091,95 (5%)
<b>Novo valor do Convênio</b>		
R\$ 4.061.299,23	R\$ 3.858.234,27 (95%)	R\$ 203.064,96 (5%)

**Parágrafo Primeiro.** A proporcionalidade do ajuste será mantida, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, conforme informação do DFIL (fls. 592/593 – mov. 305).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.574 (mov.296).

**CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 576/580 (mov.298).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Protocolo Integrado nº. 15.760.675-1

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2020.

*Sandro Alex*  
**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

*Fernando Furiatti Saboia*  
**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Geral do DER/PR

*Terufumi Katayama*  
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

*Gerson Colodel*  
**GERSON COLODEL**  
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR

**TESTEMUNHAS:**

a) NOME: *Umanda Helen Loureira*  
CPF: *488.692.289-36*  
RG n.º: *14.446.191-6* *Umanda*

b) NOME: *JOSE BROSTOLIN NETO*  
CPF: *219.169.318-53*  
RG n.º: *896612-5* *Jose Brostolin Neto*

o contrato administrativo celebrado entre a Controladoria Geral do Estado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Curitiba, 30/08/2019

Raul Clei Coccaro Siqueira  
Controlador Geral do Estado

9824/2019

## Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 6.506/2019

PROTOCOLO: 16.174.422-0  
REQUERENTE: PREMIUM TABACOS DO BRASIL S/A  
CAD/ICMS: 902.95672-79 CNPJ: 05.325.515/0005-09  
ENDEREÇO: Rua Antonio Cândido Cavalin, 270 – Centro – Irati-PR  
SÚMULA: 4ª Alteração do Regime Especial nº 4.994/2014. Operações com fumo em folha. Prorrogação.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4.994/2014 passa a ter a seguinte redação:

1. O item 2.1 da Seção II – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO, do Regime Especial nº 4.994/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.”

2. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.994/2014. O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento. Curitiba, 19 de dezembro de 2019.

Roberto Zaminelli Covelo Tizon  
Diretor da Receita Estadual do Paraná  
Premium Tabacos do Brasil S/A  
Beneficiária

9605/2019

REPUBLICAÇÃO (substitui publicação ocorrida em 29/01/2020, edição nº 10615, fls 02/03)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 6.512/2020

PROTOCOLO Nº: 16.141.432-8  
BENEFICIÁRIA: RUMO MALHA SUL S/A  
CAD/ICMS: 90122199-51 CNPJ: 01.258.944/0005-50  
ENDEREÇO: Rua Emilio Bertolini, 100 – Sala 08 – Cajuru – Curitiba-PR.  
SÚMULA: 2ª Alteração do Regime Especial nº 1.464/1997. Procedimentos especiais no transporte intermodal. Prorrogação.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 1.464/1997 passa a ter a seguinte redação:

1. No campo relativo à identificação do estabelecimento beneficiário do Regime Especial, fica alterada a razão social da Beneficiária para “Rumo Malha Sul S/A”.

2. A Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Cláusula Quarta – Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019, e o término de sua vigência será em 30 de abril de 2024.”

3. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial, sua descrição sucinta, e o período de vigência.

4. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 1.464/1997. O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento. Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Roberto Zaminelli Covelo Tizon  
Diretor da Receita Estadual  
Rumo Malha Sul S/A  
Beneficiária

9668/2019

## Secretaria da Administração e da Previdência

### COMUNICADO

A Comissão Responsável pelo Termo de Contrato de Comodato sobre 2 (dois) veículos elétricos, designados por meio da Resolução conjunta SEAP/SEFA/PGE Nº 003/2020 comunica:

Em atendimento ao estabelecido no Decreto 2548 de 25 de Agosto de 2019, torna público que após apreciação, manifesta-se favorável a proposta de formalização do Termo de Contrato de Comodato de 02 (dois) veículos elétricos, sendo 01 (um) Renault Zoe e 01 (um) Renault Kangoo, a ser firmado entre o Governo do Estado do Paraná e a empresa Renault do Brasil S/A, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

Protocolo: 16.079.856-4

9828/2019

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1121/2019  
PROTOCOLO Nº 16.155.823-0

OBJETO: Contratação de prestação de serviços contínuos de assistência à saúde para os servidores de Campo Mourão.

INTERESSADO: SEAP

AUTORIZADO Exmo. Sr. Secretário da Administração e da Previdência em 14 de Dezembro de 2019.

ABERTURA: 21 de Fevereiro de 2019 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

9648/2019

## Secretaria da Educação e do Esporte

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

PROTOCOLO Nº 15.008.303-6

PARTES INTERESSADAS: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED, neste ato representado pelo seu titular, GLÁUCIO ROBERTO DIAS.

OBJETO: Locação de imóvel para atender as instalações da Escola Estadual Nossa Senhora de Fatima, município de Curitiba - PR.

DESPACHO: Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com a Informação nº 487/2019 – PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 204.000,00 por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

AUTORIZADO POR: GLÁUCIO ROBERTO DIAS  
Diretor Geral/SEED  
Res. 286/2020 – SEED/GS

DATA: 28/01/2020

9856/2019

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 10618, de 03/02/2020, página 05, onde se lê Dispensa de Licitação Nº 037/2019, leia-se Dispensa de Licitação Nº 014/2020.  
É a informação.

9952/2019

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 15.760.675-1

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2019.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do CONVÊNIO, do Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, decorrente da exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, conforme orientação do TCE/PR (APA nº. 13636, fls. 564/568 – mov. 290), Ofício Circular nº. 001-DG/SEIL (fls. 562/563 – mov. 289), corroborado pela fiscalização (fls. 591 – mov. 304), informação do DFIL/SEIL (fls. 592/593 – mov. 305) e consoante à autorização do Secretário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 580 – mov. 298).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Com a presente alteração, será suprimido ao valor do CONVÊNIO um total de R\$ 121.838,97. Assim, considerando a exclusão do item “mobilização e desmobilização” da planilha orçamentária, o novo valor do CONVÊNIO será de R\$ 4.061.299,23, sendo R\$ 3.858.234,27 de aporte do Estado e R\$ 203.064,96 de contrapartida do Município.

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste permanece inalterada, ou seja, 95% de aporte do Estado e 5% de contrapartida municipal, permanecendo inalterado o valor de desembolso do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls.574 – mov.26.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO  
O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 578/580 – mov. 298.

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

9962/2019